



Nº FOLHAS 669
Uly

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL


Processo Administrativo nº 1101006/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021 - SRP


Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA.

Habilitação da Empresa:
V. B. MOREIRA - ME
CNPJ: 06.334.935/0001-71

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 21101372016****CNPJ: 06.344.935/0001-71****V. B. MOREIRA**Nº FOLHAS 670


VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 126321719990 SSP-MA expedida em 05/06/2014 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão à Via Local 118, Casa 27, QD 123 – Parque Vitoria CEP: 65110-000, Empresário individual, sob o nome empresarial “**V. B. MOREIRA**” com sede à Via Coletora 4000, Casa 02 Quadra 123 – Parque Vitoria – São Jose de Ribamar – Ma, CEP: 65110000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21101372016** em 02/07/2004 e no CNPJ/MF nº **06.344.935/0001-71**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.






Cláusula Primeira – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica alterado neste ato para R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 21101372016****CNPJ: 06.344.935/0001-71****V. B. MOREIRA**

VALDIMAR BARBOSA MOREIRA, brasileiro, natural de Mirinzal-Ma, nascido em 04/03/1970, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 126321719990 SSP-MA expedida em 05/06/2014 e do CPF (MF) nº 354.419.413-91, residente e domiciliado no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão à Via Local 118, Casa 27, QD 123 – Parque Vitoria CEP: 65110-000, Empresário individual, sob o nome empresarial “**V. B. MOREIRA**” com sede à Via Coletora 4000, Casa 02 Quadra 123 – Parque Vitoria – São Jose de Ribamar - Ma CEP: 65110000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21101372016** em 02/07/2004 e no CNPJ/MF sob o número **06.344.935/0001-71**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)-O Empresário Individual gira com o nome empresarial de **V. B. MOREIRA;**



Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País;

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede na Via Coletora 4000, Casa 02 Quadra 123 – Parque Vitoria – São Jose de Ribamar - Ma CEP: 65110000;

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 – Com. varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

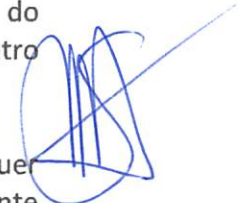
Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de São Luis, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração e consolidação. E, por estar de acordo, lavra o presente instrumento em uma via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.

São Luis(Ma), 18 de Janeiro de 2021.

Valdimar Barbosa Moreira





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V B MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35441941391	VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

(Handwritten signatures and marks)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 10:48 SOB Nº 20210075767.
PROTOCOLO: 210075767 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100285374. CNPJ DA SEDE: 06344935000171.
NIRE: 21101372016. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
V B MOREIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Nº FOLHAS 673
[Handwritten signature]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **354.419.413-91**

Nome: **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**

Data de Nascimento: **04/03/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/01/2001**

Digito Verificador: **00**

[Handwritten mark]

Comprovante emitido às: **15:53:58** do dia **17/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F57D.8546.AFFF.F4AA**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten signatures and marks]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR37205359



Valdimar Barbosa Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 012632171999-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2014

NOME VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

FILIAÇÃO VERGILIO MOREIRA E MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA

NACIONALIDADE MIRINZAL - MA DATA DE NASCIMENTO 04/03/1970

DOC ORIGINAL NASC. N.3533 FLS.92 LIV.09-A

CPE 354419413-91

NACILIDADE P-200

Orlando Brito Azeite
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/03/83

Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL.
Em 19/02/2024



Nº FOLHAS 674





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº FOLHAS 675
SMT/MS
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.344.935/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL V. B. MOREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VBM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO V VIA COLETORA 4000	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA123
--	---------------------	---------------------------------

CEP 65.110-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITORIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8477-9856
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2021 às 09:41:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[assinatura]

[assinatura]



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.344.935/0001-71 Inscrição Estadual: 12.213532-6

Razão Social: V B MOREIRA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: VIA VIA COLETORA 4000

Número: 2 Complemento: QUADRA123

Bairro: PARQUE VITORIA

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR UF: MA

CEP: 65110000 DDD: Telefone: 32277325

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/06/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 22/02/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2016,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2021

Número da Consulta:



Nº FOLHAS 678
Uey

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.344.935/0001-71 DUNS®: 945453499
Razão Social: V. B. MOREIRA
Nome Fantasia: VBM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2021
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/03/2021
FGTS Validade: 05/02/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/04/2021
Receita Municipal Validade: 30/03/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 11/01/2021 11:49

CPF: 354.419.413-91 Nome: VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

Ass: _____



Nº FOLHAS 679
Ulf

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 06.344.935/0001-71

Razão Social: V. B. MOREIRA

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

VIA VIA COLETORA 4000, 02 - QUADRA123 - PARQUE VITORIA - São José de Ribamar / Maranhão

Ulf

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. B. MOREIRA
CNPJ: 06.344.935/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:14 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2021.

Código de controle da certidão: 5619.24BF.67BC.CBE9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº FOLHAS 681
My

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 103919/20

Data da 23/12/2020 14:51:31

Inscrição Estadual: 122135326

CPF/CNPJ: 06344935000171

Razão Social: V B MOREIRA

Endereço: VIA VIA COLETORA 4000, 2 QUADRA123 CEP: 65110000

Telefone: (98)32277325

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Nº FOLHAS 682

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066755/20

Data da

23/12/2020 14:51:57

Inscrição Estadual: 122135326

CPF/CNPJ: 06344935000171

Razão Social: V B MOREIRA

Endereço: VIA VIA COLETORA 4000, 2 QUADRA123 CEP: 65110000

Telefone: (98)32277325

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





Prefeitura Municipal de São José de Ribamar
Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística

Nº FOLHAS 683

UPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 001.714

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: V. B. MOREIRA

C.N.P.J.: 06.344.935/0001-71

Inscrição Mercantil: 229.504-0

Válida até o dia 30/03/2021.

Emitida no dia 30/12/2020

Código de Validação: RPEH47984

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br>



Nº FOLHAS 684
Usp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
Praça São José, nº 305, Santuário – São José de Ribamar/MA
CNPJ: 06.351.514/0001-78 FONE (98-3224-6825/3224-1623)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA-CNDA Nº 773-A/2020



CERTIFICAMOS, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles **NÃO CONSTAM** débitos inscritos na **DÍVIDA ATIVA** deste município, com referência à Empresa “**V. B. MOREIRA**” inscrita sob o CNPJ – Nº **06.344.935/0001-71**, e **Inscrição Municipal Nº 229.504-0**, Via Coletora 4000, Nº 02, Quadra 123, Bairro Parque Vitória, neste Município de São José de Ribamar – MA. É, portanto, o que me cumpre certificar. Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de prova e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade até 30/03/2021. Em 30 de Dezembro de 2020. Eu, **Francisco das Chagas Silva Lima**, Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, 30 de Dezembro de 2020.


Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação


Francisco das Chagas S. Lima
Agente Administrativo
Mat: 6700366
Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação

Obs: Esta Certidão é válida até 30/03/2021. Se durante a validade desta Certidão forem apurados débitos, o contribuinte acima será passível de cobrança pelo erário municipal.


Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/02/2021




PREFEITURA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



Nº FOLHAS 685
Wey

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO

2020

Número do Alvará:
000001028

Inscrição Municipal:
229.504-0

CPF/CNPJ:
06.344.935/0001-71

Nome/Razão Social:
V. B. MOREIRA

Nome Fantasia:
VBM

Atividade Econômica Principal:
G47610003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
G4530-7/003 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Junta Comercial:
21101372016

Natureza Jurídica:
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Data da Constituição:
07/2004

Sequencial de Imóvel:
10311033

Endereço:
VIA COLETORA 4000, 02, , Lot CONJUNTO PARQUE VITORIA Quadra 123, PARQUE VITÓRIA, 65110-000

Data de Cadastro:
02/07/2004

Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/02/2021

Código de Validação:
WIXD72105

Validade:
25/04/2021

São José de Ribamar, 08 de JULHO de 2020


Lilia Marly Lindoso Sousa
Assessor de Fiscalização
Diretor de Trib. e Arrecadação
Matrícula: 994197

Walber Mendes Mouzinho
Secretário Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística
Secretário Municipal da Receita de Fiscalização Urbanística

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística - SEMREC

Nº FOLHA 686


Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.344.935/0001-71**Razão Social:** V B MOREIRA**Endereço:** VIA LOCAL L 118 27 QDA 123 / PARQUE VITORIA / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021**Certificação Número:** 2021021402140517664700

Informação obtida em 17/02/2021 15:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. B. MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.344.935/0001-71
Certidão nº: 34580694/2020
Expedição: 23/12/2020, às 14:52:24
Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. B. MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.344.935/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: V. B. MOREIRA (VBM)

CNPJ: 06.344.935/0001-71

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/02/2021, às 16h34

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3xebFLP**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

TERMO DE ABERTURA

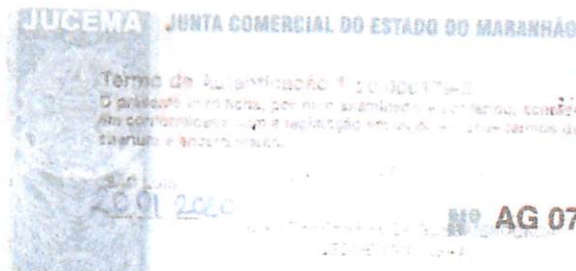
Contém esta encadernação, 0007 folha(s), eletronicamente numerada de 0001 a 0007 e que servira de Livro Diário de numero 010, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Empresa : V. B. MOREIRA - ME
Endereço : Via Coletora 4000 nº 02 Quadra 123
Cidade : São José de Ribamar / Ma
Bairro : Parque Vitoria CEP : 65110-000
CNPJ..... : 06.344.935/0001-71
Inscr. Estadual . : 12.213.532-6
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO
No. da Inscrição : 21101372016, em 02 de Julho de 2004.

São Luis(Ma), 01 de Janeiro de 2019.

Valdimar Barbosa Moreira
V. B. MOREIRA - ME
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
EMPRESARIO / CPF: 354.419.413-91

Waldereis Almeida Soares
WALDEREIS ALMEIDA SOARES
Contadora - 7463 CRC/MA



Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/02/2019

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

AP FOLHAS 690
UP

Balanco Patrimonial

Folha.: 1 de 3

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

ADMIN

Empresa: V B MOREIRA ME - CNPJ: 06.344.935/0001-71

Fortes Contábil 6.149.1

Endereço: V COLETORA 4000, Complemento: , N.º: 02, Bairro: PARQUE VITORIA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 32228200

NIRE: 21101372016 - Data: 02/07/2004

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	324.857,67D
1.01	Ativo Circulante	44.330,56D
1.01.01	Disponibilidades	23.198,88D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	23.198,88D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	23.198,88D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/Banco	23.198,88D
1.01.15	Estoques	21.131,68D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	21.131,68D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	21.131,68D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	21.131,68D
1.07	Ativo não Circulante	280.527,11D
1.07.04	Imobilizado	280.527,11D
1.07.04.01	Bens em Operação	455.694,08D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	455.694,08D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	400.086,08D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	55.608,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	175.166,97C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	175.166,97C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação	175.166,97C
2	*** Passivo ***	324.857,67C
2.01	Passivo Circulante	11.106,13C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	11.106,13C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	11.106,13C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	11.106,13C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	11.106,13C
2.07	Patrimônio Líquido	313.751,54C
2.07.01	Capital Realizado	180.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	180.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	180.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	180.000,00C
2.07.07	Outras Contas	133.751,54C
2.07.07.01	Outras Contas	133.751,54C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	192.395,83C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	192.395,83C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	58.644,29D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	58.644,29D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2019, estando de acordo com a documentação enviada Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total R\$ 324.857,67 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

São Jose De Ribamar(MA), 31 de Dezembro de 2019.

quarta-feira, 8 de janeiro de 2020

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha.: 2 de 3

Licenciado para: WALDEREIS ALMEIDA SOARES

ADMIN

Empresa: V B MOREIRA ME - CNPJ: 06.344.935/0001-71

Fortes Contábil 6.149.1

NIRE: 21101372016 - Data: 02/07/2004

Endereço: V COLETORA 4000, Complemento: , N.º: 02, Bairro: PARQUE VITORIA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000, Telefone: (98) 32228200

Estabelecimentos: 0001 - V B MOREIRA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2019	31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional		35.795,38
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		35.795,38
010.01.02	Vendas de Mercadorias		35.795,38
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno		35.795,38
(-) 020	Deduções da Receita		1.431,80
020.01	Impostos Faturados		1.431,80
020.01.05	Simplex		1.431,80
3.01.01.01.03.0007	Simplex		1.431,80
(=) 030	Receita Líquida		34.363,58
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		27.461,80
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas		27.461,80
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas		27.461,80
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas		27.461,80
(=) 060	Lucro Bruto		6.901,78
(-) 070	Despesas Operacionais		29.849,33
070.01	Despesas Administrativas		28.884,81
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral		28.884,81
3.01.01.07.01.0001	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração		22.365,99
3.01.01.07.01.0013	FGTS		1.017,80
3.01.01.07.01.0043	Férias		1.531,60
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas		3.969,42
070.04	Resultado Financeiro		964,52
070.04.02	Despesas Financeiras		964,52
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras		964,52
3.01.01.09.01.0004	Juros sobre o Capital Próprio		964,52
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		(22.947,55)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		(22.947,55)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		(22.947,55)

São Jose De Ribamar(MA), 31 de Dezembro de 2019.

quarta-feira, 8 de janeiro de 2020

Fim

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: V B MOREIRA ME - CNPJ: 06.344.935/0001-71

NIRE: 21101372016 - Data: 02/07/2004

Endereço: V COLETORA 4000, Complemento: , N.º: 02, Bairro: PARQUE VITORIA, Cidade: São José de Ribamar, Estado: MA, CEP: 65110000

Estabelecimentos: 0001 - V B MOREIRA ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

1 INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{44.330,56}{11.106,13} \geq 1,00 \quad \text{ILG} = 3,9915$$

2 INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - IET

$$IET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,55$$

$$IET = \frac{11.106,13}{324.857,67} \leq 0,55 \quad \text{IET} = 0,0341$$

3 INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00 \quad \text{ISG} = \frac{324.857,67}{11.106,13} \geq 1,00 \quad \text{ISG} = 29.2503$$

4 INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00 \quad \text{ILC} = \frac{44.330,56}{11.106,13} \geq 1,00 \quad \text{ILC} = 3,9915$$

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V B MOREIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
29249805349	WALDEREIS ALMEIDA SOARES
35441941391	VALDIMAR BARBOSA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 13:59 SOB Nº 20200040782.
PROTOCOLO: 200040782 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000203211. NIRE: 21101372016.
V B MOREIRA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Alg

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação, 0007 folha(s), eletronicamente numerada de 0001 a 0007 e que serviu de Livro Diário de numero 007, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Empresa : V. B. MOREIRA - ME
Endereço : Via Coletora 4000 nº 02 Quadra 123
Cidade : São José de Ribamar / Ma
Bairro : Parque Vitoria CEP : 65110-000
CNPJ..... : 06.344.935/0001-71
Inscr. Estadual . : 12.213.532-6
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO
No. da Inscrição : 21101372016, em 02 de Julho de 2004.

São Luis(Ma), 31 de Dezembro de 2019.

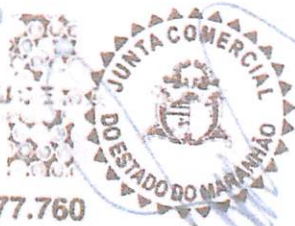
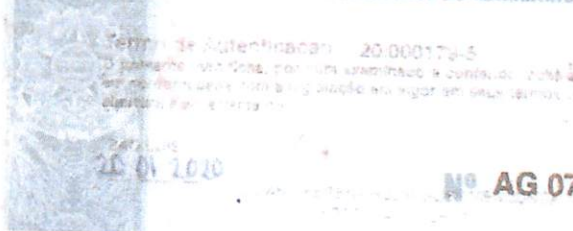
Valdimar Barbosa Moreira

V. B. MOREIRA - ME
VALDIMAR BARBOSA MOREIRA
EMPRESARIO / CPF: 354.419.413-91

Waldereis Almeida Soares

WALDEREIS ALMEIDA SOARES
Contadora - 7463 CRC/MA

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Nº AG 077.760

Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/02/2021

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials at the bottom right.

Nº FOLHAS 695
Mey



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WALDEREIS ALMEIDA SOARES
REGISTRO.....	: MA-007463/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 292.498.053-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/01/2021 as 09:31:36.
Válido até: 06/04/2021.
Código de Controle: 7148.1885.7596.8035.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Nº FOLHAS 696
Mep



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA ILHA
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO
Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro
Fone: (98)3224-7310
CEP 65110-000 - São José de Ribamar-MA

Secretaria Judiciária de
TERMO JUDICIÁRIO DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2010 (dois mil e dez) até a presente data, **NÃO EXISTIR PROCESSOS** contra:

NOME: V. B. MOREIRA
CNPJ: 06.344.935/0001-71

Certifico finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão, aos 11/01/2021 16:25.

MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA
Secretário Judicial de Distribuição



SECRETARIA JUDICIÁRIA DE
TERMO JUDICIÁRIO DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/02/2021

OBS: O nome e CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

PREFEITURA DE SANTA INÊS



O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº. 06.198.949/0001- 24
AVENIDA LUIZ MUNIZ, 1005 – CENTRO
CEP 65300- 000
FONE: (98) 3653 - 1391

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **V.B. Moreira**, inscrita sob **CNPJ Nº. 06.344.935/0001-71**, é nosso fornecedor de enxovais, material para limpeza e gêneros alimentícios.

Declaramos ainda, que os produtos fornecidos pela referida empresa, possuem boa qualidade, foram entregues regularmente atendendo todas as exigências e condições estabelecidas no que se refere aos prazos, qualidade e quantidades solicitadas.

Portanto em nossos arquivos nada consta que possa desaboná-la.

Santa Inês, 20 de novembro de 2012.


José Sousa Vale
Sec. de Administração

Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

FAX: Nº 455/2012
DO: Deptº de Materiais
FAX : 98-3653- 2453
FONE.: 98-3653-1391

Nº FOLHAS 698
[Handwritten signature]



PARA: V. B. MOREIRA
Fone: 98-3221-1672
ATT.: Deptº de Expedição

Prezado (a) Senhor(a)

Conforme Solicitação da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, autorizamos a entrega do item conforme discriminado abaixo: referente ao **Pregão Presencial 16/2012**.

Item	Quant	Und	Discriminação dos Produtos	V. Unit	V. Total
01	2.070	un	Cestas básicas contendo: 05 kg de arroz de primeira fd c/ 05 kg 02 kg de açúcar refinado pct c/ 01 k cada 01 pacote de leite em pó integral de 200g; 01 litro de óleo de soja 900 ml 02 pacote de biscoito tipo creme crak amanteigado 400g,pct c/03 02 kg de feijão carioca tipo 01 02 pct de macarrão 500g 02 pct de flocão de milho 500g 01 margarina 250mg 02 kg de farinha d"água de primeira 02 latas de sardinha 130g em óleo boca torta 02 pacote de café 500g	62,00	128.340,00
Valor Total					128.340,00

Observamos que o prazo de entrega assumido por Vossa Senhoria é de 05(cinco) dias, e que o não cumprimento do mesmo acarretará à inclusão no cadastro de inadimplentes junto à esta Prefeitura, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, impedindo a mesma de participar de licitações públicas junto a esta Prefeitura.

Favor anexar à nota fiscal as certidões:

FGTS
Tributos Federais
INSS

[Handwritten signature]
Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/02/2012

Santa Inês 30 de Março de 2012

[Handwritten signature]

Telma Aguiar
Agente Administrativo II

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012

AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012, NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ADIANTE DENOMINADA PREFEITURA, SITUADA NA AVENIDA LUÍS MUNIZ, 1005, CENTRO, SANTA INÊS-MA, O SR.PREFEITO MUNICIPAL, NO FINAL QUALIFICADO, NOS TERMOS DAS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993 E 17.07.2002 E DOS DECRETOS NºS. 3.555, 3.693, 3.931, 5450 E 007 de 08.08.200, 20.12.200, 21.12.2000, 19.09.2001, 31.05.2005 E 12/11/2003, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012, PARA REGISTRO DE PREÇOS, POR DELIBERAÇÃO DO PREGOEIRO, HOMOLOGADO EM 27/03/2012 E PUBLICADO NO D.O.E. DO MARANHÃO EM 29/03/2012, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **V B MOREIRA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.344.935/0001-71, COM SUA SEDE NA VIA COLETORA 4000, Nº 02, QUADRA 123, PARQUE VITÓRIA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA, ADIANTE DENOMINADA FORNECEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, INSCRITO NO CPF Nº 354.419.413-91 E RG Nº 12632171999-0, ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURIDICO DA ASSESSORIA JURIDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE dos bens/materiais e quantidades estimadas relacionados no ANEXO I (Termo de Referência) que integra esta ATA, junto ao fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital desta Licitação.

Parágrafo Único – A presente Ata poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25%(vinte e cinco por cento) em sua quantidade, a critério da PREFEITURA e mediante aviso formal à FORNECEDORA. Deste que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo improrrogável de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E. do Maranhão, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Décima Primeira e Segunda desta Ata.

Parágrafo Primeiro – Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA, passando tal documento a integrar a Ata.

Parágrafo Segundo – a rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: (PARÁGRAFO APLICAVEL EM QUALQUER SITUAÇÃO).

- administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da PREFEITURA, mediante aviso prévio por escrito, de 60 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREÇO

CLAUSULA TERCEIRA – O preço ofertado pela empresa – classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, constando do “ANEXO I” (Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA o valor total estimado de R\$ 217.000,00(Duzentos e dezessete mil reais).

Parágrafo Primeiro – No(s) preço(s) proposto(s) pela FORNECEDORA estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos, inclusive o ICMS que o fornecedor está obrigado a recolher, integralmente, no Estado de origem, não cabendo à PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo

Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/02/2012

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº FOLHAS 700
[Handwritten signature]

recolhimento dos mesmos (PARAGRAFOS APLICAVEL EM TODAS AS SITUAÇÕES - COM OU SEM GARANTIA).

ORDEM DE FORNECIMENTO

CLAUSULA QUINTA - O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Ordem de fornecimento correspondente. A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA solicitara os itens dos lotes que necessitar conforme conveniência da administração.

Parágrafo Único - Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente;

- a) número da Ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega e hora;
- e) valor;
- f) condições de pagamento;
- g) penalidades;
- h) garantia contratual, se for o caso;

PAGAMENTO

CLAUSULA SEXTA - O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os materiais entregues, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Almoarifado Central, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social - CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS e Tributos federais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das faturas/notas fiscais será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceitação dos produtos.

Parágrafo Segundo - Constatando a PREFEITURA qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à FORNECEDORA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a PREFEITURA terá o prazo de até 15(três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

CLAUSULA SETIMA - É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLAUSULA OITAVA As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando -lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a FORNECEDORA será OBRIGADA ao fornecimento do(s) produto(s) deste que obedecidas as condições do anexo01 ou da Ordem de Fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Anexo 01 ou da formalização desta Ata, inclusive quando ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25% previsto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensáveis para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior aos preços do mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o preço será cancelado.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, a Prefeitura promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº FOLHAS 701

Parágrafo Sexto – A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo – A aquisição do(s) será precedida de preenchimento, pela Prefeitura Municipal de Santa Inês-Ma, do respectivo "ORDEM DE FORNECIMENTO", que será entregue à FORNECEDORA.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propositos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Segundo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ordem de fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da Prefeitura, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CALUSULA NONA Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) pela Prefeitura, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 1- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de registro de Preços;
- 2- a FORNECEDORA não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, e a Prefeitura não aceitar sua justificativa;
- 3- a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura;
- 4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura;
- 5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

b) FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências desde que aceitas as justificadas pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) produto(s) na(s) quantidade(s) constantes da ordem de fornecimento,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Prefeitura em até 2 (dois) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro - O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A FORNECEDORA se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados :

3

Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/02/2021

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº FOLHAS 702
Mep

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da FORNECEDORA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da Prefeitura devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a FORNECEDORA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os atos praticados pela FORNECEDORA, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS(MA)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº FOLHAS 703

Parágrafo Quinto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a FORNECEDORA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sexto - A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará ao fornecedor o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

Parágrafo Único - A multa moratória será auto-aplicável, não cabendo defesa prévia à FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉXTA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de SANTA INÊS - MA para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Inês, 29 de março de 2012

CONTRATANTE: 
Raimundo Roberth Bringel Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA: 
V B MOREIRA - ME

TESTEMUNHAS: (indicar nome, CPF e endereço das testemunhas)

 925.095.173-68
 814920493-87

Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/02/2012

Nº FOLHAS 704

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

VIA COLETORA 4000, 2 - PARQUE VITÓRIA
V B MOREIRA - VBM
 65110-000 São José de Ribamar - MA

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 2112 0406 3449 3500 0171 5500 1000 0001 2210 0608 0071

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Setax Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 421120005194330 01/04/2012 15:15:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 12.213.532-6

CNPJ
 06.344.935/0001-71

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 06.344.935/0001-71

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
 ENDEREÇO
 AV. LUIS MUNIZ, 1005
 BARRIO / DISTRITO
 CENTRO
 CEP
 65300-000
 MUNICÍPIO
 Santa Ines
 UF
 MA
 FONE / FAX

DATA DA EMISSÃO
 01/04/2012

DATA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CALCULO DO DEDUÇ. DE ICMS

VALOR ICMS 0,00

BASE CALC ICMS ST 0,00

VALOR ICMS ST 0,00

TOTAL DOS PRODUTOS 128,340,00

VALOR FRETE 0,00

VALOR SEGURO 0,00

VALOR DESCONTO 0,00

OUTRAS DESP 0,00

VALOR IM 0,00

TOTAL DA NOTA 128,340,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CONTRA 0-EMITENTE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEIC

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CODIGO	PRODUTO	DESCRÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ALIO ICMS
01	ARROZ DE PRIMEIRA QUALIDADE FRD C/ 5 KG	0400 5102 UNID 2.070	41	0400	5102	UNID	2.070	10,05	20.803,50	20.803,50	0,00	0,00
02	ACUCAR REFINADO PCT C/ 1 KG	0400 5102 UNID 4.140	41	0400	5102	UNID	4.140	3,18	13.165,20	13.165,20	0,00	0,00
03	LEITE EM PO INTEGRAL PCT C/ 200 G	0400 5102 UNID 2.070	41	0400	5102	UNID	2.070	3,20	6.624,00	6.624,00	0,00	0,00
04	BISCOTTO CREAM CRACKER 400 G	0400 5102 UNID 2.070	41	0400	5102	UNID	2.070	3,82	7.907,40	7.907,40	0,00	0,00
05	MACARRAO ESPAGUETE PCT C/ 500 G	0400 5102 UNID 4.140	41	0400	5102	UNID	4.140	2,30	9.522,00	9.522,00	0,00	0,00
06	FEIJO PRETO PCT C/ 1 KG	0400 5102 UNID 4.140	41	0400	5102	UNID	4.140	4,14	17.139,60	17.139,60	0,00	0,00
07	FLOCÃO DE MILHO PCT C/ 500 G	0400 5102 UNID 4.140	41	0400	5102	UNID	4.140	1,50	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00
08	MARGARINA EM POTE DE 250 G	0400 5102 UNID 4.140	41	0400	5102	UNID	4.140	1,20	4.968,00	4.968,00	0,00	0,00
09	MARGARINA EM POTE DE 250 G	0400 5102 UNID 2.070	41	0400	5102	UNID	2.070	1,89	3.912,30	3.912,30	0,00	0,00
10	SARDINHA LATA C/ 130 G EM OLEO COMESTIVEL	0400 5102 UNID 4.140	41	0400	5102	UNID	4.140	3,30	13.662,00	13.662,00	0,00	0,00
11	SARDINHA LATA C/ 130 G EM OLEO COMESTIVEL	0400 5102 UNID 4.140	41	0400	5102	UNID	4.140	2,40	9.936,00	9.936,00	0,00	0,00
12	CAFE EM PCT C/ 500 G	0400 5102 UNID 4.140	41	0400	5102	UNID	4.140	3,50	14.490,00	14.490,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DANFE View Online | www.danfeview.com.br

Grado em 18/07/2012 às 09:33 pelo DANFE View | www.danfeview.com.br

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBIMOS DE V B MOREIRA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/04/2012

VALOR TOTAL: 128.340,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - AV. LUIS MUNIZ, CENTRO, 65300-000-Santa Ines-MA

NF-e
 000.000.122

SÉRIE 1

Nº FOLHAS 705
MP



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Praça São José - nº 305 - Sala 13



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PROC. Nº 0109/2020

ALVARÁ Nº 085/2020

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº. 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o período de **15/06/2020 a 15/06/2021**

NOME EMPRESARIAL: V. B. MOREIRA	CNPJ: 06.344.935/0001.71
NOME DE FANTASIA: VBM	
ATIVIDADE(S) AUTORIZADA(S): COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.	
ENDEREÇO: VIA COLETORA 4000, Nº 02, QUADRA: 123 BAIRRO: PARQUE VITORIA.	
RESP. TÉCNICO/REP. LEGAL: VALDIMAR BARBOSA MOREIRA	

Deirliane Pereira Batista
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária
COREN-MA 372.383

DEIRLIANE PEREIRA BATISTA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COREN-MA 372.383

Comissão Permanente de Licitação
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/06/2021

EMITIDO EM 16 DE JUNHO DE 2020.

Mágela Conceição Gonçalves Oliveira Santos
MÁGELA CONCEIÇÃO GONÇALVES OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA ADJUNTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COREN-MA 95009

ATENÇÃO

- 1 - O presente Alvará Sanitário deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatadas irregularidades no estabelecimento.



Nº FOLHAS 706
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2021.
HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.

[Handwritten signature]

A Empresa **V.B. MOREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.935/0001-71, representada pelo Sr. **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, da Carteira de Identidade nº 012632171999-0 e do CPF nº 354.419.413-91. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

[Handwritten signature]

São José de Ribamar-MA , 24 de Fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]

V.B. MOREIRA - ME
Valdimar Barbosa Moreira
Empresario
CPF: 354.419.413-91

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2021.
HORÁRIO: 08:00 HORAS

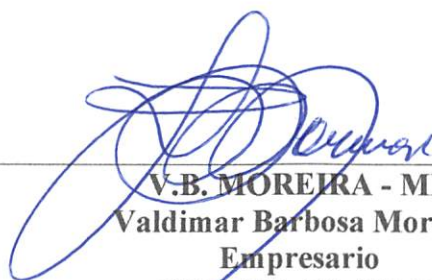
ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhor,

A empresa **V.B. MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.935/0001-7, estabelecida na cidade de São José de Ribamar - MA, V. Coletora nº 4000, nº 02, Qda. 123 - Parque Vitoria - CEP: 65110-000, por intermédio de seu representante legal o Sr **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, da Carteira de Identidade nº 012632171999-0 e do CPF nº 354.419.413-91, Declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

São José de Ribamar-MA, 24 de Fevereiro de 2021.



V.B. MOREIRA - ME
Valdimar Barbosa Moreira
Empresario
CPF: 354.419.413-91



Nº FOLHAS 708
UP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2021.
HORÁRIO: 08:00 HORAS

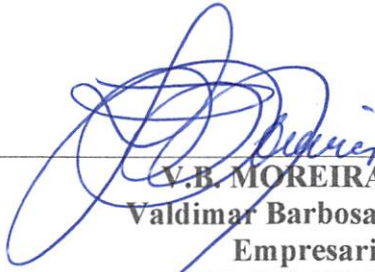
ANEXO X

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Prezados Senhor,

A empresa **V.B. MOREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.935/0001-7, estabelecida na cidade de São José de Ribamar – MA, V. Coletora nº 4000, nº 02, Qda. 123 – Parque Vitória – CEP: 65110-000, por intermédio de seu representante legal o Sr **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, da Carteira de Identidade nº 012632171999-0 e do CPF nº 354.419.413-91, Declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São José de Ribamar-MA, 24 de Fevereiro de 2021.



V.B. MOREIRA - ME
Valdimar Barbosa Moreira
Empresario
CPF: 354.419.413-91



Nº FOLHAS 709
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2021.
HORÁRIO: 08:00 HORAS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, **VALDIMAR BARBOSA MOREIRA**, Direto, inscrito no RG sob o nº 126321719990 SSP/MA e CPF nº 354.419.413-91, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente e domiciliado na Via Local 118, Casa 27, Qda 123 – Parque Vitoria – São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000. Declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **V.B. MOREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.935/0001-7, está localizada e em pleno funcionamento na cidade de São José de Ribamar – MA, V. Coletora nº 4000, nº 02, Qda. 123 – Parque Vitoria – CEP: 65110-000, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

São José de Ribamar-MA, 24 de Fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]

V.B. MOREIRA - ME
Valdimar Barbosa Moreira
Empresario
CPF: 354.419.413-91